



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.
Proc. Nº 5079 / 18
Cl. 01
Resp. 0

Senhor Presidente,

Valinhos, 15 de Outubro de 2018.

PROJETO DE LEI

Nº 218 / 18

Apresento o incluso Projeto de Lei que Prorroga o prazo previsto na Lei nº 5160, de 28 de julho de 2015, que "dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica".

Trata-se de pedidos de profissionais da área e de muitos munícipes que reivindicam prorrogação para a regularização das construções que ainda se encontram irregular.

Os nobres colegas devem conhecer as dificuldades para quem tem imóveis irregulares; entre os quais levantamento e comprovação de segurança, projeto de um profissional da área, pagamentos de emolumentos entre outras, e tudo isso demanda tempo.

Com o objetivo de dar mais uma chance aos moradores de Valinhos que construíram suas residências no passado e até a presente data não conseguiram regularizar por inúmeras situações, solicitamos o apoio dos nobres colegas.

LIDO EM SESSÃO DE 23/10/18.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Atenciosamente.

Israel Scupenaro
Vereador MDB

Presidente
Israel Scupenaro

Retirado pelo autor em 025/10/18
Arquive-se.

Presidente
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Nº do Processo: 5079/2018

Data: 16/10/2018

Projeto de Lei n.º 218/2018

Autoria: ISRAEL SCUPENARO

Assunto: Prorroga o prazo previsto na Lei n.º 5.160, de 28 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica



C.S.V. 5079/18
Proc. Nº 02
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Prorroga o prazo previsto na Lei nº 5.160, de 28 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 5.160, de 28 de julho de 2015, passando a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do presente diploma legal aos requerimentos de aprovação de regularização de construções clandestinas ou irregulares constantes no registro aerofotogramétrico feito em agosto de 2013, ou aqueles que protocolaram até 30 de julho de 2017, independente do registro aerofotogramétrico, desde que protocolizados na Prefeitura até 30 de dezembro de 2019.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 5079/18

F.L.S. Nº 03

RESP. *[Handwritten Signature]*

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho do Senhor
Presidente em Sessão do
dia 23 de outubro de 2018.

[Handwritten Signature: Marcos Fureche]

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

24/outubro/2018